



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 68 de 13 de junho de 2023.

*“Reajusta o valor do Auxílio Saúde dos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botucatu”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Auxílio Saúde, concedido aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas estatutários da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, alterado por legislações posteriores, passa a observar as seguintes condições:

- I – Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, inferiores ou iguais a R\$2.110,01, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$916,00 (novecentos e dezesseis reais);
- II – Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, no valor de R\$2.110,02 até R\$2.813,34, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais);
- III – Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, no valor de R\$2.813,35 até R\$4.220,01, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$832,00 (oitocentos e trinta e dois reais);
- IV - Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, superiores a R\$4.220,01, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$776,00 (setecentos e setenta e seis reais).

Parágrafo único. Em casos de proporcionalidade, o valor dos proventos será projetado para 30 dias.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como mês de referência o mês anterior ao mês de competência do respectivo crédito do valor do Auxílio Saúde.

Art. 3º O Auxílio Saúde, nos meses da concessão e cessação do benefício de aposentadoria ou pensão, será pago proporcionalmente.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição dispor sobre o reajuste, a partir de 1º de maio de 2023, do valor do Auxílio Saúde concedido aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas estatutários, conforme exposição de motivos.

Aguardamos, assim, seja a presente Proposição aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Apresentamos o presente projeto de lei que tem por objetivo, dispor sobre o reajuste do valor do Auxílio Saúde em 10,00% com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Esclarecemos que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, e já estão consignadas em orçamento.

Diante do exposto, submetemos a presente propositura à análise e remessa à Câmara Municipal para apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Respeitosamente,

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Secretário Municipal de Governo